



EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS

ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS NOS COLEGIADOS DOS CURSOS SUPERIORES DO CÂMPUS PALHOÇA BILÍNGUE DO IFSC - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA BILÍNGUE E TECNÓLOGO EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Palhoça nº 149 de 17 de outubro de 2024, vem a público chamar os docentes, discentes e os técnicos administrativos em educação, vinculados aos Cursos Superiores do Câmpus Palhoça Bilíngue para composição do colegiado destes cursos, conforme Resolução n. 05 de 28 de março de 2024, que Regulamenta o funcionamento dos Colegiados dos Cursos Superiores no âmbito do Câmpus Palhoça Bilíngue, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito observando as seguintes normas:

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, dos Técnicos-administrativos em Educação (TAE) e dos Discentes ao Colegiado dos Cursos Superiores do Câmpus Palhoça Bilíngue para o mandato de 2 (dois) anos, nos cursos:

- 1.1.1 Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue (Libras-Português)
- 1.1.2 Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia

1.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- 1.2.1. Representantes Docentes: 5 (cinco) vagas para cada curso, com representação de: ao menos 3 (três) docentes da(s) área(s) específica(s) do curso, 1 (um) docente da área de Bilinguismo/Libras e 1 (um) docente das demais áreas do curso;
- 1.2.2. Representantes TAE's vinculados aos cursos: 1 (uma) vaga para cada curso.
- 1.2.3. Representantes Discentes: 1 (uma) vaga para cada curso.

2. CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Data / Hora
1. Publicação do Edital	01/11/2024



2. Inscrição de candidatos	04/11/2024 a 08/11/2024 até 23h59
3. Divulgação das inscrições dos candidatos	11/11/2024
4. Pedido de impugnação dos inscritos	12/11/2024 das 8h às 22h
5. Homologação dos candidatos inscritos	13/11/2024
6. Campanha eleitoral	14/11/2024 a 22/11/2024 até 23h59
7. Eleição	25/11/2024 das 08h às 23h59
8. Apuração dos votos online	26/11/2024 (às 18h)
9. Divulgação do resultado das eleições	26/11/2024
10. Pedido de recurso ou impugnação da apuração	27/11/2024 das 8h às 22h
11. Divulgação do resultado após análise de recursos	28/11/2024 após as 20h
12. Homologação dos candidatos eleitos	29/11/2024

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato será individual, realizada pela Internet, através do formulário no link: <https://forms.gle/b5eqLxyK53r6xtjx6>, no período de 04/11 a 08/11/2024.

3.1.1. Havendo o número de inscritos menor ou igual ao número de vagas, até a data final de homologação das inscrições, que consta no item 2.1 deste Edital, será(ão) considerado(s) eleito(s) o(s) único(s) candidato(s) inscrito(s) e homologado(s).

3.2. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio de comunicação.

4. CANDIDATOS

4.1. São elegíveis para o Colegiado dos Cursos Superiores do Câmpus Palhoça Bilíngue os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

4.1.1. Representantes discentes: a) ser discente regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue ou no curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia; b) ter cursado pelo menos 1 (um) semestre da carga horária obrigatória do curso e não estar cursando o último semestre.

4.1.2. Representante do corpo técnico administrativo: a) ser servidor Técnico Administrativo em Educação do Câmpus Palhoça Bilíngue.

4.1.3. Para os representantes docentes: a) ser docente e ministrar ao menos uma disciplina no curso para o qual está se candidatando; b) no momento da inscrição, indicar, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 2 da Resolução n.05 de 28 de março de 2024, qual área pretende representar: docente da



área específica do curso, docente da área de Bilinguismo/Libras ou docente das demais áreas do curso.

5. ELEITORES

5.1. Serão considerados eleitores:

5.1.1. os docentes e discentes vinculados aos cursos superiores do Câmpus Palhoça Bilíngue.

5.1.2. os técnicos administrativos em educação vinculados ao Câmpus Palhoça Bilíngue.

5.2. Os representantes de cada um dos segmentos relacionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão votar e eleger seus pares.

6. CAMPANHA ELEITORAL

6.1. O período de campanha eleitoral será realizado de acordo com o item 2.1 deste Edital.

6.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8.4, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.3. A campanha poderá ser realizada por e-mail pessoal do candidato e por aplicativos de comunicação pessoal do candidato.

6.4. Não serão permitidas propagandas que: a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores; b) desrespeitem a política de comunicação e as normativas éticas vigentes; c) contenham materiais sem autenticidade; d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC, SINASEFE e Centros Acadêmicos; e) utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral; f) possuam cunho político partidário; g) desrespeitem a identidade visual do IFSC. Para maiores informações sobre a identidade visual do IFSC acesse: <https://www.ifsc.edu.br/identidade-visual>.

7. VOTAÇÃO

7.1. O voto é facultativo.

7.2. A votação será online, através do Sistema de Votação On-Line Helios, ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 deste Edital.

7.3. Cada eleitor receberá no e-mail institucional ou, para os discentes, no e-mail cadastrado no SIGAA, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

7.3.1. Os e-mails contendo as informações serão enviados em até 01 (um) dia antes da data prevista para a eleição, conforme item 2.1 deste Edital.

7.3.2. Ao acessar o sistema de votação online, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato do seu segmento.

7.3.3. Depois de concluído o voto online, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

7.3.4. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto online realizado.

7.3.5. Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação online para cada alteração de voto.



7.4. Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral, pelo e-mail: eleicoes.phb@ifsc.edu.br, para solucionar o problema.

8. RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nas etapas do processo eleitoral previstas no item 2.1 deste Edital.
- 8.2. Os recursos deverão: a) ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral através do e-mail eleicoes.phb@ifsc.edu.br; b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos; c) estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.
- 8.3. A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas cabíveis.
- 8.4. O(A) candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação: a) advertência reservada, por escrito; b) cassação da inscrição.

9. APURAÇÃO

- 9.1. A apuração dos votos online será realizada pela Comissão Eleitoral, conforme item 2.1 deste Edital.
- 9.2. A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos.
- 9.3. Serão considerados eleitos para o Colegiado dos Cursos Superiores do Câmpus Palhoça Bilíngue: a) O(s) candidato(s) que obtiver(em) maior número de votos de seu segmento e do Curso ao qual está vinculado.
- 9.4. Serão considerados suplentes para o Colegiado dos Cursos Superiores do Câmpus Palhoça Bilíngue: a) O(s) candidato(s) não eleito(s) pelo Item 9.3 será(ão) considerado(s) suplente(s) sendo classificado(s) em ordem decrescente pelo número de votos válidos obtidos.
- 9.5. Em caso de empate na apuração serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue: a) o(a) candidato(a) com mais tempo no IFSC; b) o(a) candidato(a) com maior idade.

10. HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A homologação dos candidatos eleitos será divulgada na data e horário previstos no item 2.1 deste Edital.
- 10.2. Homologados os resultados da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará formalmente os nomes dos candidatos eleitos e a lista ordenada de suplentes ao presidente dos Colegiados dos Cursos Superiores do Câmpus Palhoça Bilíngue.

11. NOMEAÇÃO E POSSE

- 11.1. Os novos membros serão nomeados por ato da direção-geral do Câmpus Palhoça Bilíngue para o mandato de fevereiro de 2025 a dezembro de 2026.
- 11.2. A presidência do Colegiado dos Cursos Superiores do Câmpus Palhoça Bilíngue dará posse aos novos membros em reunião do Colegiado de Curso.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O Regimento Geral do IFSC e o Regimento Interno do Câmpus Palhoça Bilíngue encontram-se à disposição dos servidores e alunos para consulta acessando o site do Câmpus pelo endereço: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-palhoca-bilingue/documentos-norteadores>.
- 12.2. A Resolução n. 05 de 28 de março de 2024, que Regulamenta o funcionamento dos Colegiados dos Cursos Superiores no âmbito do Câmpus Palhoça Bilíngue encontra-se à disposição dos servidores e alunos para consulta acessando o link: https://drive.google.com/file/d/1suDQ0w9b3Twlcja94q6hC_n0gEqU2uC/view.
- 12.3. As comunicações da Comissão Eleitoral serão realizadas pelo e-mail eleicoes.phb@ifsc.edu.br e pelo e-mail das coordenadorias dos cursos superiores.
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral.
- 12.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 01 de novembro de 2024.